



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CAMPUS PELOTAS

EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA N. 01/2018

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

LEVANTAMENTO DE DEMANDA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Dispõe sobre a avaliação socioeconômica para levantamento de demanda para concessão de benefícios sociais previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do *Campus* Pelotas

O **Diretor-Geral do *Campus* Pelotas**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste *campus*, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para o levantamento de demanda para concessão dos seguintes benefícios de assistência estudantil, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul e Normatização Geral dos Benefícios do IFSul.

- 1 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (MODALIDADE REFEITÓRIO)
- 2 - AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL
- 3 - AUXÍLIO MORADIA

Público Alvo: estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e Superiores de Graduação do *Campus* Pelotas do IFSul, em situação de vulnerabilidade social (Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil) desde que não possuam concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada. Essa determinação não se aplica aos casos em que ocorra verticalização do ensino. (Ex.: o estudante que possui curso técnico e se matricule para cursar uma graduação fará jus ao recebimento de auxílios, desde que possua perfil socioeconômico e haja disponibilidade orçamentária).

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO POR BENEFÍCIO:

Moradia: Benefício para alunos de outra cidade, que venham morar em Pelotas para estudar neste *Campus*, e que comprovem residência familiar em outra cidade (despesas e rendimentos)

- 1º - Vulnerabilidade socioeconômica
- 2º - Aluno dos Cursos PROEJA
- 3º - Aluno ingressante pelas cotas de renda

Transporte Intermunicipal ou Rural: Benefício para alunos de outra cidade ou zona rural de Pelotas, que dependam do transporte para se deslocar ao *Campus*.

- 1º - Vulnerabilidade socioeconômica
- 2º - Maior despesa no valor do transporte (comprovada por recibo da empresa)
- 3º - Aluno dos Cursos PROEJA
- 4º - Aluno ingressante pelas cotas de renda

Transporte Urbano ou Z3: Benefício para alunos de Pelotas que dependam do transporte urbano para se deslocar ao *Campus*.

- 1º - Vulnerabilidade socioeconômica
- 2º - Distância do *Campus*
- 3º - Aluno dos Cursos PROEJA
- 4º - Aluno ingressante pelas cotas de renda

Refeitório:

- 1º - Vulnerabilidade socioeconômica
- 2º - Aluno dos Cursos PROEJA
- 3º - Aluno ingressante pelas cotas de renda
- 4º - Maior frequência semanal de utilização do benefício

ATENÇÃO: Este Edital é primeiramente para levantar a demanda de estudantes com direito a receber os auxílios de Assistência Estudantil. O número de vagas para os auxílios dependerá de disponibilidade orçamentária e da liberação do orçamento para custear os auxílios.

ETAPAS DO PROCESSO:

1 – REALIZAR INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

O candidato deverá acessar o Sistema Eletrônico da Assistência Estudantil no site: <http://assistenciaestudantil.pelotas.ifsul.edu.br/inscricao> realizar a inscrição e imprimir o Protocolo de Inscrição. O Protocolo de Inscrição deverá ser colado no lado de fora do envelope a ser entregue juntamente com a documentação na Recepção da Coordenadoria de Assistência Estudantil.

ATENÇÃO: Não serão aceitos envelopes com a documentação que não possuam o Protocolo de Inscrição no lado de fora.

1.1 – PERÍODO E HORÁRIO FUNCIONAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

ABERTURA: 15/02/2018 ÀS 9:30

FECHAMENTO: 26/02/2018 ÀS 21:00

2 - IMPRIMIR FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO (Anexo 1) OU RETIRÁ-LO NA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – COAE

2.1 – ENTREGA DO FORMULÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – COAE

O candidato deverá comparecer na **recepção da COAE**, no período estipulado no item 2.2 deste edital, entregando em envelope lacrado com o protocolo de inscrição colado no lado de fora, o **FORMULÁRIO TOTALMENTE PREENCHIDO**, juntamente com a documentação relacionada abaixo. O não cumprimento deste requisito acarretará perda do direito aos benefícios pleiteados.

ATENÇÃO: A falta de documentação solicitada neste edital impossibilita a avaliação do candidato, sendo indeferida sua solicitação.

2.2 – PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: ENVELOPE COM PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, CONTENDO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS:

Período: de 15/02/2018 a 26/02/2018

Horário: Segunda e Terça-feira: das 9 horas e 30 minutos às 21 horas.

Quarta e Quinta-feira: das 9 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos.

Sexta-feira: das 9 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos

Local: Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE – CAMPUS PELOTAS

2.3 – A documentação poderá ser entregue pelo candidato, seus responsáveis, ou pessoa devidamente autorizada pelo mesmo, não sendo aceito posteriores justificativas em caso da perda de prazo do período deste Edital.

2.4 – Caso seja necessário o esclarecimento da situação socioeconômica do candidato, o mesmo poderá ser chamado para entrevista, previamente agendada, com assistente social da COAE ou mesmo ser realizada visita domiciliar.

3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1 DOCUMENTOS DO ALUNO:

- () Uma foto 3x4;
- () Cópia do RG;
- () Cópia do CPF;
- () comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;
- () comprovante do valor de pensão alimentícia nos casos de pais separados, ou declaração por escrito explicando o não-pagamento de pensão;
- () horário de aula individual (QAcadêmico)
- () Atestado de matrícula atualizado (QAcadêmico)
- () Atestado de matrícula e horário da outra escola (Para alunos que cursam modalidade Concomitante)

ATENÇÃO: Se o aluno for MAIOR DE 18 ANOS, deverá apresentar também a documentação constante no item 3.3 e 3.3.1 deste Edital.

3.2 DOCUMENTOS DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 18 ANOS

- () Cópia do RG ou certidão de nascimento;
- () Atestado de matrícula para estudantes;

3.3 DOCUMENTOS DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS – INCLUINDO O ALUNO SE FOR MAIOR

- () Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;
- () Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;
- () Cópia da certidão de casamento com averbação de divórcio para pais separados e cópia do processo judicial quando houver;
- () Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- () Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – Nas páginas: Foto - Identificação Civil – Último contrato de trabalho e posterior em branco;
- () Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- () Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo);
- () Atestado de matrícula quando se tratar de estudante.

3.3.1 COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL: CONFORME A SITUAÇÃO DE TRABALHO DE CADA COMPONENTE DA FAMÍLIA

TRABALHADORES ASSALARIADOS OU SERVIDORES PÚBLICOS

- () Cópia simples dos 3 últimos Contracheques recebidos;
- () Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

ATIVIDADE RURAL

- () Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Cópia simples das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- () Declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- () Último Extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); Extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- () Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- () Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Cópia simples da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, do Simples Nacional e/ou de Microempreendedor Individual (MEI);
- () Declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;
- () Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, EX: DAS;
- () Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- () Extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- () Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADO OU DO LAR

- () Declaração de Desemprego e/ou Do Lar, conforme anexo.

3.4 DEMAIS DOCUMENTOS

- () comprovante de despesas **ATUAIS**: como IPTU, luz, água, internet, TV a cabo, telefone, recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento de imóvel, parcelamento do carro, cartão de crédito e outros
- () atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar e notas fiscais de despesas com saúde;
- () **Auxílio Transporte Intermunicipal ou Rural** – comprovante do valor do gasto com o transporte.
- () **Auxílio Moradia** – contrato de aluguel comprovando que o aluno está residindo em Pelotas, com assinaturas do locador e locatário reconhecidas em Tabelionato, acompanhado de comprovante de residência. Em caso do contrato não ser no nome do aluno, o mesmo deverá apresentar declaração de divisão de aluguel, expedida pela pessoa que locou o imóvel, com assinatura reconhecida em Tabelionato. Se residir em pensionato, deverá apresentar declaração do proprietário do pensionato com assinatura reconhecida em cartório (tabelionato), cópia do documento de identidade deste e comprovante de residência do pensionato em nome do proprietário.
- () **Refeitório**: Uma foto 3x4 para carteirinha.

ATENÇÃO:

- Caso seja necessário, poderá ser solicitada documentação complementar e realizada visitas domiciliares.

- **Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o protocolo de inscrição.**

- **Os documentos são de responsabilidade do candidato e não serão previamente conferidos no ato da entrega.**

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

4.1 O resultado preliminar do estudo socioeconômico será publicado tão logo as avaliações sejam realizadas. Os estudantes inscritos neste processo devem estar atentos às notícias e publicações referentes ao mesmo.

4.2 Após o resultado preliminar do estudo socioeconômico os alunos terão o prazo de **dois dias úteis** para ingressar com recurso do seu pedido, devidamente fundamentado e documentado.

4.3 O resultado final e o recebimento dos auxílios de Assistência Estudantil se dará após a avaliação dos recursos.

4.4 O resultado final encerra este Edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 A responsabilidade e veracidade da entrega dos documentos é de obrigação exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de 18 anos.

5.2 A falta de documentação ou o não preenchimento completo do formulário acarretará perda automática do direito de ingresso nos benefícios.

5.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

5.4 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pelos profissionais de Serviço Social da Coordenadoria de Assistência Estudantil.

5.5 Sendo o estudante considerado apto na avaliação socioeconômica, o recebimento do benefício estará condicionado ao orçamento disponível na instituição e ao número de vagas por benefício.

5.6 A documentação poderá ser apresentada pelo aluno, pais ou responsáveis.

5.7 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

5.8 Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil, *Campus* Pelotas, telefone 2123-1062, e-mail coace@pelotas.ifsul.edu.br.

Pelotas, 31 de janeiro de 2018.